



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

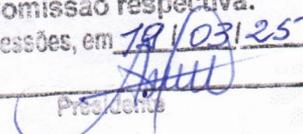
**APROVADO**

Em 26/03/25

  
Presidente

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 18/03/25

  
Presidente

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 219 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOUSA. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Acrescenta dispositivo - Parágrafo Único - ao Artigo 219 da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 10 de Janeiro de 1994, que passa a vigor, doravante, com a seguinte redação:

**Art. 219.** [...]

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados os casos dos processos judiciais cujos objetos demandados possuam manifesta contrariedade a lei expressa e ou haja ratificação da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais do Estado ou dos Tribunais Superiores. Hipóteses em que poderá ser dispensada a interposição de recurso ou, caso já o tenha sido interposto, postular pela desistência. Devendo o procurador habilitado e responsável pelos autos, sempre o fazer de forma justificada e fundamentada.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL